



PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

MANUAL DO UTILIZADOR

GUIA - Elaboração, alteração ou revisão de PU ou de PP

Utilizadores:

- **Gestor do processo** (da CM/EIM)
- **Técnico responsável** (da CCDR)
- **Técnicos das entidades** (acompanhamento)

Ver [FLUXOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE PU, PP OU ALTERAÇÃO DE PDM](#) (*link*)

Na área reservada da PCGT, os utilizadores com perfil “gestor”, “técnico” ou “representante de AM” só podem consultar e editar os processos para os quais estejam nomeados/associados pelos respetivos Administradores.

Os utilizadores para acederem às suas listas de processos têm que o fazer a partir dos submenus do menu PROCESSOS.

Os processos que estão distribuídos ao utilizador apresentam-se em 2 quadros (em separadores diferentes). Para acesso aos processos aos planos territoriais deverá premir-se ou permanecer no separador PMOT [1a], para aceder aos programas territoriais selecionar [1b].

Para abrir um processo para consulta ou edição abrir a ligação que corresponde ao seu nome [2] (coluna título).

Processos em que sou técnico

PMOT 1a Programas 1b

Procurar Procurar

Nº Processo	Título ▲	Município	Procedimento	Fase
183	PDM - MAFRA 2	MAFRA	Alteração	Acompanhamento

Fase Decisão de início					
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

Na fase “**Decisão de início**” só está editável o separador **Decisão de início**, e este separador apenas é editável pelo **Gestor da CM/EIM** responsável pelo processo.



Se o técnico não conseguir editar o processo, é porque a fase do processo ainda indica “a aguardar atribuição” e então deverá pedir ao Administrador que o nomeou que edite o processo e prima o botão **Fase seguinte>Decisão de início**.

No separador **Decisão de início**, o **Gestor da CM/EIM** é responsável pela inclusão de toda a informação e carregamento de ficheiros associados ao início do procedimento.

Instruções para [Carregar ficheiros](#) (*link*)

O separador Decisão de início deve ser preenchido o mais rápido possível após a publicação da decisão de início do procedimento, porque muita dessa informação é consultável pelo cidadão comum na pesquisa pública (Área Cidadania) da PCGT.

Noutras fases do processo o Gestor da CM/EIM apenas terá oportunidade de incluir neste separador informação relativa à prorrogação do prazo para a conclusão do procedimento.

Depois de totalmente preenchido este separador o Gestor CM/EIM deve premir o botão **Fase seguinte>Acompanhamento**.

Fase Acompanhamento							
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito		
Entidades a consultar ou convocar	Consultas às Entidades	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões	Ficha de dados estatísticos	Conferência Procedimental	

Na fase de “**Acompanhamento**” estão editáveis todos os subseparadores do separador **Acompanhamento**, que tem 7 subseparadores destinados a guardar informação relacionada com a designação do separador, ou permitir efetuar ações específicas de comunicação com os outros utilizadores (das ERIP e ERAE) que devam acompanhar o procedimento e a disponibilizar a informação relacionada com essas ações.

O subseparador **Entidades a consultar ou convocar** permite ao Gestor da CM/EIM, ou eventualmente ao Técnico da CCDR efetuarem pedidos de nomeação às entidade representativa de interesses a ponderar (ERIP) e ou Entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) que devam acompanhar ou pronunciar-se sobre o procedimento em causa.

O subseparador **Consultas às Entidades** permite ao Gestor efetuar consultas de acompanhamento intermédio às ERIP e ERAE se assim o entender, sendo obrigatória a consulta às ERAE sobre o RFCD/RDA no caso de o procedimento estar sujeita a Avaliação Ambiental.

Os subseparadores **Delimitação da RAN** e **Delimitação da REN** permitem disponibilizar informação sobre a aprovação da redelimitação de RAN e REN no âmbito do procedimento.

O subseparador **Reuniões** destina-se à convocação pelo gestor CM/EIM de, eventuais, reuniões de acompanhamento com uma ou mais ERIP ou ERAE, e permite a estes juntar os pareceres.

O subseparador **Ficha de dados estatísticos** permite ao Gestor CM/EIM ou outros técnico(s) CM/EIM preencher a ficha de dados estatísticos, prevista na alínea g), do n.º 3, do artigo100.º, e na alínea g), do n.º 4, do artigo107.º, ambos do RJIGT.

O subseparador **Conferência Procedimental** permite ao Gestor da CM/EIM solicitar o **parecer final** à CCDR, aos Técnicos da CCDR efetuar a convocatória da Conferência Procedimental, bem como aos técnicos das Entidades convocadas juntar os pareceres.

Fase Acompanhamento							
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito		
Entidades a consultar ou convocar	Consultas às Entidades	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões	Ficha de dados estatísticos	Conferência Procedimental	

O subseparador **Entidades a consultar ou convocar** permite efetuar os pedidos de nomeação dirigidos às entidades representativas de interesses a ponderar e Entidades com responsabilidades ambientais específicas que se devam pronunciar sobre o procedimento, em razão das propostas ou das servidões administrativas e restrições de utilidade pública que recaiam na área de intervenção.

Os pedidos de nomeação são efetuados pelo Gestor da CM/EIM, mas depois de pedido de parecer final no separador Conferência Procedimental o Técnico da CCDR também pode criar pedidos de nomeação a ERIP ou ERAE que ainda não tenham pedidos de nomeação criados pela CM.

Instruções para efetuar os pedidos de nomeação: [Criar pedidos de nomeação](#)

Modelo de mensagem de pedido de nomeação: [E-mail: 6-B](#)

Modelo de mensagem de Nomeação efetuada pelo Administrador: [E-mail: 7-B](#) e [E-mail: 8-B](#); ou de rejeição: [E-mail: 9](#)



Os **pedidos de nomeação devem ser efetuados pelo menos 10 dias úteis antes** de serem efetuados pedidos de parecer, convocatórias ou pedidos de parecer final (este último no separador Conferência Procedimental).

Os **pedidos de parecer, convocatórias ou pedidos de parecer final** (este último no separador Conferência Procedimental) **só podem ser efetuados em cada momento às entidades que já tenham efetuado as nomeações** em sequência dos pedidos de nomeação.



No caso de não existir determinada entidade na lista das entidades consulte a reposta à seguinte pergunta frequente:

- [Pedido de nomeação a entidade não credenciada \(que não consta da lista do Diretório\)](#) (link)



No caso de **atraso nas respostas aos pedidos de nomeação** consulte a reposta à seguinte pergunta frequente:

- [O que fazer quando há atraso na resposta aos pedidos de nomeação?](#) (link)

Fase Acompanhamento							
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito		
Entidades a consultar ou convocar	Consultas às Entidades	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões	Ficha de dados estatísticos	Conferência Procedimental	

O subseparador **Consultas às entidades** permite ao Gestor do processo (CM/EIM) efetuar pedidos de parecer intermédios a ERIP ou a ERAE que já tenham respondido aos **pedidos de nomeação** dirigidos às mesmas (ver separador **Entidades a Consultar ou convocar**).

Cada **consulta** configura um conjunto de informação com 3 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação).

Conjunto de informação e blocos		Utilizadores que editam		Instruções (<i>Link</i>)	Modelo de mensagem
		Gestor (CCDR)	Membros CC (Técnicos Entidades)		
Consulta	Documentos para a consulta	●		Criar pedido de parecer (p. ex. sobre RFCD) (<i>link</i>) Carregar ficheiros (<i>link</i>)	E-mail: 14
	Informação complementar	●			
	Pareceres		●	Carregar parecer solicitado (<i>link</i>)	N.A.

Fase Acompanhamento							
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito		
Entidades a consultar ou convocar	Consultas às Entidades	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões	Ficha de dados estatísticos	Conferência Procedimental	

O subseparador **Delimitação da RAN** destina-se ao carregamento de informação relativa à aprovação da redelimitação de RAN efetuada no âmbito do procedimento.

Nesse separador os primeiros 5 campos e o último campo são editáveis pelo Gestor CM/EIM.

Os restantes campos, bem assim como também o último, são editáveis pelos técnicos da DGADR ou da DRAP.

Instruções para [Carregar Ficheiros](#) (*link*) – Destinadas a todos os utilizadores

Fase Acompanhamento							
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito		
Entidades a consultar ou convocar	Consultas às Entidades	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões	Ficha de dados estatísticos	Conferência Procedimental	

O subseparador **Delimitação da REN** destina-se ao carregamento de informação relativa à aprovação da redelimitação de REN efetuada no âmbito do procedimento.

Nesse separador os primeiros todos os campos são editáveis pelos por técnicos da CCDR.

Instruções para [Carregar Ficheiros](#) (*link*) – Destinadas a todos os utilizadores

Fase Acompanhamento							
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito		
Entidades a consultar ou convocar	Consultas às Entidades	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões	Ficha de dados estatísticos	Conferência Procedimental	

O subseparador **Reuniões** destina-se a agregar a informação de cada uma das reuniões de acompanhamento intermédias que a CM/EIM entenda necessárias, pelo que as respetivas convocatórias serão efetuadas pelo Gestor da CM/EIM.

Cada **reunião** configura um conjunto de informação com 4 blocos que são editáveis em 3 momentos conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação):

Conjunto de informação/ blocos de informação		Instruções (<i>Link</i>)			Modelo de mensagem
		Gestor CM/EIM	Técnicos Entidades (incl. CCDR)	Instruções (<i>Link</i>)	
Reunião	Documentos para a reunião	●		Convocar reunião de acompanhamento (<i>link</i>)	E-mail: 13-B
	Convocatória	●			
	Pareceres		●	Carregar parecer solicitado (<i>link</i>)	N.A.
	Ata			Juntar Ata de reunião (<i>link</i>)	N.A.

Instruções para **Carregar ficheiros** (*link*) – Destinadas a todos os utilizadores

Quando efetuada a Convocatória são enviadas as mensagens dirigidas aos convocados, com conhecimento ao autor da convocatória.



Se o autor da convocatória não receber conhecimento das mensagens de convocação deve contactar o Apoio da PCGT (Área de Apoio da Área Reservada).

Fase Acompanhamento							
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito		
Entidades a consultar ou convocar	Consultas às Entidades	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões	Ficha de dados estatísticos	Conferência Procedimental	

O subseparador [Ficha de dados estatísticos](#), serve para carregar os dados estatísticos da versão final da proposta de revisão do PDM/PDI (a sujeitar a parecer final da Comissão Consultiva).

A Ficha de dados estatísticos faz parte do conteúdo documental do PDM - cf. alínea f), do n.º 3, do artigo 97.º, do RJGT.

Cabe ao Gestor da CM/EIM (ou outros técnicos da CM/EIM associados ao processo) efetuar o atempado preenchimento da Ficha de dados estatísticos:

Instruções para [Preencher a Ficha de Dados Estatísticos](#) (*link*) – destinadas ao Gestor da CM/EIM

Consultar os **modelos de Ficha de dados estatísticos** constantes da [BIBLIOTECA](#) da PCGT (o anexo D aplica-se quando se trate de procedimento de alteração de PU ou de PP):

- [Ficha de dados estatísticos para PU ou alterações ao PU;](#)
- [Ficha de dados estatísticos para PP ou alterações ao PP.](#)

Fase Acompanhamento							
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito		
Entidades a consultar ou convocar	Consultas às Entidades	Delimitação da RAN	Delimitação da REN	Reuniões	Ficha de dados estatísticos	Conferência Procedimental	

O subseparador **Conferência Procedimental** permite ao Gestor do processo (CM/EIM) efetuar o pedido de parecer final à CCDR, cabendo a esta convocar uma reunião em Conferência Procedimental, ou a emissão de parecer final apenas pela CCDR.

Cada **Conferência Procedimental** configura um conjunto de informação com 4 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação).

Conjunto de informação/ blocos de informação	Utilizadores que editam			Instruções (<i>Link</i>)	Modelo de mensagem
	Gestor CM/EIM	Técnico CCDR	Técnicos Entidades (incl. CCDR)		
Reunião	Documentos para a Conferência Procedimental	●		Criar pedido de Conferência Procedimental (<i>link</i>)	E-mail: 15
	Convocatória		●	Convocar Conferência Procedimental (<i>link</i>)	E-mail: 16
	Pareceres		●	Juntar parecer (<i>link</i>)	N.A.
	Ata		●	Juntar ata de CP (parecer final) (<i>link</i>)	E-mail: 17

Instruções para [Carregar ficheiros](#) (*link*) – Destinadas a todos os utilizadores

Mesmo quando o parecer final depender apenas da CCDR, também o pedido deve ser feito neste separador. A CCDR tem de simular uma convocatória apenas a si própria, preenchendo no campo da data reunião a data do parecer, para poder anexar o parecer final no campo Ata.



Se o autor do pedido de Conferência Procedimental, ou o autor da convocatória não receber conhecimento das mensagens previstas deve contactar o Apoio da PCGT (Área de Apoio da Área Reservada).

Quando emitido o parecer final e preenchida a Ficha de dados estatísticos, o Gestor CM/EIM deve transitar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte>Concertação**, se não houver necessidade de concertação o Gestor deve premir de seguida o botão **Fase seguinte>Discussão pública**.

Fase Concertação					
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

O separador **Concertação** destina-se a que o Gestor da CM/EIM convoque as reuniões de concertação com as entidades que tenham emitido parecer desfavorável ou favorável condicionado em sede de parecer final. Para este separador estar editável é preciso que processo se encontre na fase “Concertação”.

Cada reunião configura um conjunto de informação com 4 blocos que são editáveis conforme indicado no quadro, onde constam também as correspondentes instruções (consultáveis por hiperligação):

Conjunto de informação e blocos		Utilizadores que editam		Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens tipo
		Gestor CM/EIM	Técnicos Entidades		
Reuniões	Carregamento dos documentos para apreciação da Comissão Consultiva	●		Convocar reunião de concertação (<i>link</i>) Carregar ficheiros (<i>link</i>)	E-mail: 18
	Convocatória	●			
	Pareceres das entidades		●	Juntar parecer (<i>link</i>)	N.A.
	Ata	●		Juntar ata de reunião (<i>link</i>)	N.A.

Quando a convocatória for enviada, deixam de estar editáveis os blocos de carregamento dos documentos e de convocatória, passando a estar editável o bloco Pareceres das Entidades. Quando for carregada a ata da reunião deixa de estar editável o bloco para carregamento dos pareceres das entidades.

Quando concluída a concertação e disponibilizada toda a informação naquele separador, o Gestor CM/EIM deve transitar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte>Discussão pública**.

Fase Discussão pública					
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

O separador **Discussão pública** só fica editável quando o processo se apresente na fase de discussão pública.

O preenchimento atempado deste separador permite aos cidadãos consultarem na PCGT os documentos destinados a discussão pública, mas não podem utilizar a PCGT para enviar as suas participações.

Num primeiro momento o Gestor da CM/EIM tem que juntar os documentos a sujeitar a discussão pública, a informação e URL do Aviso de início da discussão pública, e a indicação das datas de início e fim da discussão pública.

Quando concluído o respetivo Relatório de resultados, deve este também ser carregado no mesmo conjunto de informação, editando/atualizando o conjunto “discussão pública” antes criado:

Conjunto de informação e blocos		Utilizadores que editam	Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens tipo
		Técnico CM/EIM		
Discussão pública	Carregamento dos documentos para discussão pública	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.
	Publicação do aviso de discussão pública	●		
	Período da discussão pública (datas)	●		
	Resultados da discussão pública	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.

Se por algum motivo existir uma segunda discussão pública, deverá ser **adicionado** mais um conjunto “discussão pública”.

Quando concluída a discussão pública e disponibilizado o Relatório de resultados no respetivo conjunto de informação, o Gestor CM/EIM deve transitar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte>Aprovação/publicação**.

Fase Aprovação/publicação					
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

O separador **Aprovação/publicação** só fica editável quando o processo se apresente na fase de “aprovação/publicação”.

Este separador é apenas editável pelo Gestor (CM/EIM) ou pelo(s) Técnico(s) CM/EIM.

Este separador inclui 3 blocos para preenchimento em 3 momentos diferentes:

Blocos	Utilizadores que editam	Instruções (<i>Link</i>)	Mensagens tipo
	Gestor CM/EIM		
Aprovação em Câmara Municipal (ou EIM)	●	Carregar ficheiros (<i>link</i>)	N.A.
Aprovação em Assembleia Municipal (ou AIM)	●		
Publicação em Diário da República	●		



A submissão do plano para publicação no *Diário da República* não é efetuada pela PCGT, mas deverá ser efetuada pelo SSAIGT (<https://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/> - as credenciais de acesso são as da plataforma Diário da República Eletrónico).

Quando publicado o plano aprovado, e completado o preenchimento deste separador, o Gestor CM/EIM deve transitar a fase do processo premindo o botão **Fase seguinte>Depósito**. Na sequência desta passagem de fase a Direção-Geral do Território responsável pelo preenchimento dos dados de depósito recebe uma mensagem automática, e a **edição fica vedada** para todos os utilizadores exceto para a DGT.

Fase Depósito					
Decisão de início	Acompanhamento	Concertação	Discussão pública	Aprovação/publicação	Depósito

O separador **Depósito** apenas pode ser editado pela **Direção-Geral do Território**, quando o processo se apresente na fase com o mesmo nome, para disponibilizar a informação de depósito da publicação do Plano.

A Direção-Geral do Território recebeu uma mensagem para proceder ao depósito/encerramento do processo.



Quando a fase do procedimento é “depósito” o Gestor deixa de ter possibilidade de regredir a fase do processo, pelo que se o processo se apresentar extemporaneamente em fase de depósito então o Gestor do processo ou o técnico da CM/EIM devem contactar o BackOffice da PCGT (através da **ÁREA DE APOIO**) no sentido de repor o processo na sua fase natural.